Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-160/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/5576/2006
PROTOCOLO	**:**	839625
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	**:**	FLÁVIO RENATO ROCHA LIMA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO NOTA DE EMPENHO 667/2006
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 09-04-2013

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 – pela legalidade e regularidade da formalização do Empenho nº 667/2006, firmado entre a Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e a Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, com fulcro no inciso I do art. 311 c/c inciso I do artigo 312 (1ª parte), ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 057/06, recomendando ao responsável a tomada das devidas precauções nos empenhos a serem firmados futuramente, seguindo integralmente as normas que guiam as contratações públicas, em especial a Lei 8666/93, a publicação dos preços registrados na imprensa oficial;

2 - pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº 1060/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms